



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – S.R.P.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Pregoeiro e equipe de apoio, por meio e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – S.R.P.**

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LC 123/2006 E DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2013.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG.

I - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **16 de abril de 2019, às 09h00min**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 008/2019 – Por Sistema de Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, **Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14** e alterações posteriores e da Portaria nº 007/2019 de 04/02/2019 de constituição do Pregoeiro e da equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.saojoaodoorientemg.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, e para tanto, favor fornecer os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e equipe de apoio possa enviar quaisquer comunicado, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



II - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **16 de abril de 2019, às 09h00min**, na Sala de Licitação, localizada na Sede Administrativa do Município, situada na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente, perante a Divisão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO X** – CREDENCIAMENTO

III – DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Construção em geral** para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1– Somente poderão participar desta Licitação as **Empresas MEI, ME e EPP** (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.1.1 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.2 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de São João do Oriente/MG.

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São João do Oriente/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do



resultado do processo licitatório.

4.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Prefeitura de São João do Oriente/MG.

4.4.1 – Em caso de autenticação pelo Setor de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6– **É vedada a participação de empresas:**

4.6.1 – Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João do Oriente/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado à partir das 09h00min, sendo que após credenciar a última empresa presente na Sala de Licitação, não serão aceitos novos participantes.**

5.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de **identidade** em original **ou cópia autenticada**;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer



incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN n° 103/07-DNRC).

e) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

f) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo X**.

5.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

VII – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

7.1.1 – Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser



apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.

7.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**
- f) **a proposta deve estar assinada.**

7.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4 – **As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.



7.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VIII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão



expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG conforme modelo do **Anexo VII**.

8.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.10– Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito via correios ou protocolizada exclusivamente no Setor de



Licitações da Prefeitura Municipal, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente.

9.3 – Em caso de protocolo intempestivo, o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.4 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local definidos pelo preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item V deste.

10.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 – Cumprido o Item VII, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio



de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).**

10.20 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.21 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.



10.22 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

10.23 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

11.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

XII – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG na sala da Pregoeiro e equipe de apoio, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.



XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 – A entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria requisitante, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação emitida pelo Setor de compra da Prefeitura, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

13.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

13.3 – A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

13.4 – Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante.

13.5 – O(s) produto(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelas áreas demandantes.

13.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

13.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.



XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

14.2– O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

14.3– Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	25
02.02.01..04.122.0001.2014-3.3.90.30.00	40
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.301.0007.2058-3.3.90.30.00	97
02.05.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	190
02.06.01.12.122.0001.1007-3.3.90.30.00	197
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	210
02.08.01.04.122.0001.2059-3.3.90.30.00	298
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	316



02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	329
02.08.01.16.482.1004.3005-3.3.90.32.00	334
02.08.01.17.512.0009.1017-4.4.90.51.00	336
02.08.01.17.512.0009.1036-4.4.90.51.00	338
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	383

XVI - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

16.2- A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

16.3- Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4- A Prefeitura de São João do Oriente avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5- A Prefeitura de São João do Oriente convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6- **É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.**

XVII – DO CONTRATO

17.1- Será lavrada a Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.1.1. - **A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, poderá ser solicitado amostras das licitantes vencedoras**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente;

17.2- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por cada Secretaria, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e



encaminhar a documentação para pagamento.

17.3- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.4- A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

17.5- A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7- Como condição para celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.9- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.



18.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.

18.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

18.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

18.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a Ata de Registro de Preço/Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;
- d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que



apresentarem adulteração na sua composição.

- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1– A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XX – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XXI – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

21.1– Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de São João do Oriente/MG efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

21.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Sala de Licitações da Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG;

21.3– A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o



contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1– É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2– Fica assegurado a Prefeito do Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3– Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4– Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

22.6– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

22.7– O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.8– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9– A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

22.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Divisão de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx33) 3356-1159, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

22.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente/MG, 26 de março de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Construção em geral** para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
CIMENTO,CAL, ARGAMASSA			
1	20000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG
2	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG
3	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG
4	100	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG
5	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG
6	200	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG
7	2000	SC	CIMENTO CP-II Z-32 - SACO DE 50 KG
8	10000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG
9	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA
AGREGADOS			
10	500	M³	AREIA FINA LAVADA
11	500	M³	AREIA GROSSA LAVADA
12	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA
13	300	M³	BRITA 0
14	300	M³	BRITA 1
15	300	M³	BRITA 2
16	50	M³	PEDRA MARROADA
17	200	M³	PÓ DE PEDRA
18	200	M³	PÓ DE PEDRA DE 1º (MARROADA)
TIJOLOS			
19	5	MIL	BLOCO CONCRETO 14X19X39
20	5	MIL	BLOCO CONCRETO 19X19X39
21	20	MIL	TIJOLO 15X30 PRIMEIRA
22	30	MIL	TIJOLO 20X20 PRIMEIRA
23	30	MIL	TIJOLO 20X20 REQUEIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

24	20	MIL	TIJOLO 20X30 PRIMEIRA
25	20	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 6 FUROS, DIMENSÕES 9X14X24 CM.
FERRAGENS			
26	10	UNID	COLUNA TRELIÇA 06 METROS - 4.2MM
27	10	UNID	COLUNA TRELIÇA 12 METROS - 4.2MM
28	200	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS
29	200	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS
30	200	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS
31	200	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS
32	200	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS
ARAMES			
33	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS
34	20	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS
35	50	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG
PREGOS E PARAFUSOS			
36	200	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA
37	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70
38	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM
39	40	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES
40	1200	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA
41	50	KG	PREGO 12 X 12
42	30	KG	PREGO 13 X 15
43	10	KG	PREGO 15 X 15
44	50	KG	PREGO 15 X 21
45	20	KG	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA
46	20	KG	PREGO 16 X 24
47	20	KG	PREGO 17 X 27
48	80	KG	PREGO 18 X 30
49	30	KG	PREGO 18 X 36
50	100	KG	PREGO 19 X 39
51	120	KG	PREGO 25 X 72
52	80	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA
53	80	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA
PISOS			
54	200	M²	PISO CERAMICO 45 X 45 CM - PEI-4
55	200	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45-PEI-5
56	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO
57	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA
58	100	PCT	SEPARADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

TELHAS			
59	100	UNID	CUNEEIRA NORMAL
60	5000	UNID	TELHA COLONIAL
61	1500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM
62	100	M³	TELHA GALVANIZADA 0,43mm
MADEIRAS			
63	100	MT	PEÇA DE MADEIRA 12X8
64	100	MT	PEÇA DE MADEIRA 8X6
65	30	MT	PRANCHÃO 3M X45CM
66	300	MT	RIPA 4X250CM
67	30	MT	TÁBUA 15 CM
68	30	MT	TÁBUA 25 CM
69	30	MT	TÁBUA 30 CM
PORTAS			
70	3	UNID	PORTA 100X210
71	7	UNID	PORTA 110X210
72	6	UNID	PORTA 60X210
73	15	UNID	PORTA 80X210
FECHADURAS E DOBRADIÇAS			
74	40	UNID	DOBRADIÇA 3"
75	30	UNID	DOBRADIÇA 3.1/2"
76	10	UNID	DOBRADIÇA 4"
77	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA
78	60	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO
79	20	UNID	MAÇANETA PORTA EXTERNA
80	20	UNID	MAÇANETA PORTA INTERNA
81	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM
82	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"
83	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO
CADEADOS			
84	40	UNID	CADEADO 20MM
85	40	UNID	CADEADO 30MM
86	30	UNID	CADEADO 35MM
87	25	UNID	CADEADO 40 MM
TINTAS			
88	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS.
89	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
90	30	UNID	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS
91	30	GL	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

92	30	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
93	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
94	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
95	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO.
96	40	UNID	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
97	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.
98	20	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS
99	20	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS
100	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML
MATERIAS PARA PINTURA			
101	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.
102	5	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA
103	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG
104	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M
105	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100
106	30	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS
107	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS
108	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS
109	50	UNID	PINCEL Nº 3
110	50	UNID	PINCEL Nº2
111	40	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO
112	40	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM
113	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM
114	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM
115	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM
116	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA.
117	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS
118	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS
119	30	L	SOLVENTE - LITRO
120	30	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO
121	5	UNID	TRICHA BROCHA 3" X 5"
122	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

123	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS
124	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS
125	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS
126	5	UNID	ZARCÃO 18 LITROS
FERRAMENTAS			
127	20	UNID	ARCO DE SERRA
128	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2
129	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM
130	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM
131	20	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM
132	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM
133	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM
134	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM
135	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM
136	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM
137	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. OVAL OU REDONDO
138	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ
139	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA
140	5	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA
141	20	UNID	CHAVE DE FENDA
142	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6
143	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO
144	30	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA
145	5	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO
146	30	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS
147	10	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO
148	20	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)
149	10	UNID	FOICE SEM CABO
150	40	UNID	FOLHA DE SERRA PARA FERRO
151	5	UNID	GANCHO 1.5 T, GIRATORIO
152	5	UNID	JOGO DE SERRA COPOS
153	10	UNID	MACHADO COM CABO
154	20	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA
155	10	UNID	MARTELO COM CABO
156	20	UNID	NIVEL EM ALUNINIO 0,80 CM
157	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO
158	10	UNID	PÁ PARA CORTE SEM CABO
159	20	UNID	PÁ QUADRADA COM VABO
160	5	UNID	PENEIRA MÉDIA
161	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS
162	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

163	5	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO
164	10	UNID	RASTELO DE METAL
165	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO
166	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA
167	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES
168	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS
169	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS
170	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS
171	20	UNID	TURQUES (ALICATE TURQUES PARA CARPINTEIRO)
172	200	UNID	VASSOURA DE GARI
173	40	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA
174	100	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)			
175	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA
176	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)
177	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS
178	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS
179	150	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)
180	80	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE
181	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
182	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA
183	50	UNID	PROTETOR AURICULAR
184	200	UNID	RESPIRADOR DESCARTÁVEL
PADRÃO			
185	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
186	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
187	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
188	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
189	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
190	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL			
191	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS
192	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.
193	50	UNID	BARRA DE CONDUITE 3/4
194	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM
195	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM
196	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM
197	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP
198	300	MT	CANALETA DE PVC PARA PAREDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

199	300	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000
200	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO
201	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM
202	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T
203	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA
204	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M
205	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES
206	25	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO
207	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)
208	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS
209	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS
210	150	RL	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M
211	20	UNID	FOTOCELULAS 220W
212	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES
213	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36
214	30	UNID	PLAFON BRANCO
215	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA
216	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T
217	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL
218	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO
219	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100
220	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W
221	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 40W
222	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40
223	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO
224	60	UNID	SUPORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES
CABOS E FIOS			
225	700	MT	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)
226	200	MT	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO
227	200	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO
228	250	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO
229	100	MT	CABO PP 3 X 10MM
230	100	MT	CABO PP 4 X 2,5 MM
231	100	MT	CABO QUADRUPLEX 4 X 16 mm
232	100	MT	CABO QUADRUPLEX 4 X 25 mm
233	800	MT	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM
234	800	MT	FIO FLEXÍVEL 10 MM
235	800	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM
236	800	MT	FIO FLEXIVEL 4 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

237	800	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM
238	600	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM
239	500	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO
240	150	MT	FIO PARALELO 4,00 MM
241	150	MT	FIO SÓLIDO 2,50 MM AZUL
DISJUNTORES			
242	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A
243	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A
244	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A
245	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A
246	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A
247	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A
248	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
INTERRUPTORES			
249	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO
250	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO
251	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4
252	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4
253	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4
254	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR
TOMADAS			
255	80	UNID	TOMADA 2X4 2P+T
256	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES
257	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA 30 AMPERES
258	80	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T
259	80	UNID	TOMADA FÊMEA
260	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS
261	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS
LÂMPADAS			
262	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V
263	150	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V
264	150	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V
265	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W
266	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W
267	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W
268	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W
269	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W
270	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W
271	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W
272	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W
273	10	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

CHUVEIROS			
274	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA
275	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"
MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL			
276	60	UNID	ABRÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL
277	60	UNID	ABRÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL
278	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm
279	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g
280	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 40MM
281	30	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO
282	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM
283	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM
284	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM
285	20	UNID	COLA PARA CANO 17g
286	8	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA
287	10	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA
288	40	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS
289	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE
290	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120
291	5	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.
292	5	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS
293	100	UNID	NÍPEL DE PVC
294	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA
295	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"
296	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"
297	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2
298	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"
299	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G
300	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA
301	20	BR	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM - 6METROS
302	25	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO - BARRA COM 6 METROS
303	30	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, BARRA DE 6 METROS
304	60	BR	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM - 6M
305	80	UNID	TUBO PVC 200mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS
306	80	UNID	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS
307	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 M.
308	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 90 X 40MM
309	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

310	80	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM BARRA COM 6 METROS
311	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM BARRA COM 6 METROS
312	80	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 85 MM
313	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"
314	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"
315	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4
CONEXÕES HIDRÁULICAS			
316	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM
317	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM
318	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"
319	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"
320	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"
321	30	UNID	ADAPTADOR PVC 50 MM SOLDÁVEL
322	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL
323	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL
324	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL
325	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL
326	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 60 MM SOLDÁVEL
327	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL
328	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM
329	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2
330	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25
331	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32
332	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40MM
333	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"
334	40	UNID	CURVA 25mm PVC
335	40	UNID	CURVA 32mm PVC
336	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO
337	40	UNID	CURVA ESGOTO 90 X 150 MM
338	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2
339	80	UNID	JOELHO EM PVC 100 MM 90°, PARA ESGOTO
340	80	UNID	JOELHO EM PVC 20 MM, 90°
341	80	UNID	JOELHO ESGOTO 20 MM
342	80	UNID	JOELHO ESGOTO 40 MM
343	80	UNID	JOELHO PVC 75mm - ESGOTO
344	80	PC	JOELHO PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2"
345	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4
346	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 100MM
347	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 20 MM
348	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25MM
349	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 40MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

350	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 85 MM
351	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2
352	60	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)
353	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM
354	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM
355	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM
356	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM
357	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM
358	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20 MM
359	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25 MM
360	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2
361	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4
362	60	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
363	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM
364	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"
365	100	UNID	LUVA DE PVC DE 50cm ESGOTO
366	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO
367	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"
368	60	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM
369	60	UNID	LUVA UNIAO SOLDÁVEL 25MM
370	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM
371	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM
372	30	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO
373	30	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO
374	20	UNID	TÊ DE 100 C/ REDUÇÃO 50
375	80	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2
376	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM
377	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM
378	80	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM 90°, PARA ESGOTO
379	80	UNID	TÊ EM PVC 40 MM, 90° PARA ESGOTO
380	80	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2
381	80	UNID	TÊ ESGOTO, SOLDÁVEL 150 MM
382	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"
383	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"
384	80	UNID	TE PVC 60MM
385	80	UNID	TÊ PVC 75mm - ESGOTO
386	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 100 X 100 MM
387	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"
388	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"
389	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"
390	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 MM ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

391	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO
392	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM
393	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
394	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM
395	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM
396	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM
397	60	UNID	UNIAO 40mm
398	20	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"
399	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM
400	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM
401	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM
402	50	UNID	UNIAO SOLDAVEL 60 MM
403	50	UNID	UNIÃO SOLDAVEL 85 MM
REGISTROS			
404	40	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM
405	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"
406	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"
407	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"
408	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM
409	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM
410	40	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM
411	40	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm
412	40	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM
413	40	UNID	REGISTRO GAVETA 1.1/2"
414	40	UNID	REGISTRO GAVETA 2"
415	40	UNID	REGISTRO GAVETA 2.1/2"
TORNEIRAS			
416	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO
417	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO
418	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"
419	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"
420	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4"
421	50	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2"
422	50	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"
423	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"
424	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"
425	50	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"
426	50	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
427	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

428	20	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO
429	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2
430	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4
431	20	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO
432	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA
433	30	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR
434	20	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS
435	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM
436	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50
437	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO
438	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO
439	10	UNID	RALO SIFONADO
440	10	UNID	SIFÃO DUPLO
441	20	UNID	SIFÃO SIMPLES
442	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX
443	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA
444	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO
445	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.
CAIXAS D'ÁGUA			
446	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE
447	15	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE
MOURÕES PARA CERCA			
448	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00
449	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00
450	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00
451	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00
452	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00
453	30	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00
TELAS			
454	300	MT	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 16
455	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22
LAJE			
456	300	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM



457	300	M4	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA
DIVERSOS			
458	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 1/2
459	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 3/8
460	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 5/8
461	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA
462	10	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M
463	6	ROL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 4M X 50 M
464	10	RL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 6 M X 100 M

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1– A contratação constante do objeto em questão é justificada a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista a necessidade dos materiais para manutenção dos prédios públicos, conservação de ruas, manutenção da rede de esgoto, e outras obras de suma importância para município dependem do fornecimento dos objetos contidos na relação em anexo, juntamente com o levantamento de custos dos mesmos.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata, no valor total de **R\$1.287.356,15 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- A entrega será feita na sede de cada Secretaria Municipal requisitante, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 08h00min às 11h00min e da 13h00min as 17h00min. ou da forma designada pela Departamento de Compras. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega do item licitado, conforme relação abaixo.

5.2- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação dos equipamentos;

5.4- Em caso de defeito, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do evento.

5.5- A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos produtos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente com a anuência da Contratante.

5.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante.

5.7- Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade



civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e do serviço de reforma (recapagem) com a especificação;
- b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviço e consequente aceitação.

5.9-Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Secretaria requisitante.

5.10- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.11- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.12- O(s) produtos deverá (ao) ser fornecido(s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder, transferir a terceiro(s) a execução do contrato.

5.13- Os produtos deverão ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente conforme as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Normatização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

5.14- Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

5.15- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

5.16- O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 2 (duas) horas contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

5.16-A. A entrega dos produtos deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG.

5.17-. A Prefeitura Município através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura do Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula XVII

6.- PRAZOS DA ATA

6.1 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na



forma da minuta da Ata de Registro de Preço anexa a este Edital.

7.- FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado pela Secretaria de Administração.

8.- TERMOS DE CONTRATO

8.1 - Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

9.- DO FATURAMENTO

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

10. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

10.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3- No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

10.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10.5- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

11- DO JULGAMENTO

11.1- Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2- A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA



- 12.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 12.2- A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
- 12.3- A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
- 12.4- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 12.5- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 12.6- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 12.7- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 12.8- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
- 12.9- Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 12.9-A. Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 12.9-B. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 12.9-C. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 12.9-D. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 12.9-E. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 12.9-F. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.9-G. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- 12.9-H. A contratada deverá substituir o material que forem entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar



da hora da notificação.

12.10- A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

13.- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1- A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14-SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

São João do Oriente/MG, 26 de março de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

3. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL”.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

7. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n° 008/2019, que:

7.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não reconicionados, não remanufaturados ou reciclados;

7.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

7.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

7.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CIMENTO,CAL, ARGAMASSA						
1	20000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG			R\$ -
2	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG			R\$ -
3	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG			R\$ -
4	100	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG			R\$ -
5	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG			R\$ -
6	200	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG			R\$ -
7	2000	SC	CIMENTO CP-II Z-32 - SACO DE 50 KG			R\$ -
8	10000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG			R\$ -
9	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA			R\$ -
AGREGADOS						
10	500	M³	AREIA FINA LAVADA			R\$ -
11	500	M³	AREIA GROSSA LAVADA			R\$ -
12	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA			R\$ -
13	300	M³	BRITA 0			R\$ -
14	300	M³	BRITA 1			R\$ -
15	300	M³	BRITA 2			R\$ -
16	50	M³	PEDRA MARROADA			R\$ -
17	200	M³	PÓ DE PEDRA			R\$ -
18	200	M³	PÓ DE PEDRA DE 1º (MARROADA)			R\$ -
TIJOLOS						
19	5	MIL	BLOCO CONCRETO 14X19X39			R\$ -
20	5	MIL	BLOCO CONCRETO 19X19X39			R\$ -
21	20	MIL	TIJOLO 15X30 PRIMEIRA			R\$ -
22	30	MIL	TIJOLO 20X20 PRIMEIRA			R\$ -
23	30	MIL	TIJOLO 20X20 REQUEIMADO			R\$ -
24	20	MIL	TIJOLO 20X30 PRIMEIRA			R\$ -
25	20	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 6 FUROS, DIMENSÕES 9X14X24 CM.			R\$ -
FERRAGENS						
26	10	UNID	COLUNA TRELIÇA 06 METROS - 4.2MM			R\$ -
27	10	UNID	COLUNA TRELIÇA 12 METROS - 4.2MM			R\$ -
28	200	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS			R\$ -
29	200	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS			R\$ -
30	200	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

31	200	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS			R\$	-
32	200	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS			R\$	-
ARAMES							
33	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS			R\$	-
34	20	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS			R\$	-
35	50	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG			R\$	-
PREGOS E PARAFUSOS							
36	200	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA			R\$	-
37	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70			R\$	-
38	100	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM			R\$	-
39	40	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES			R\$	-
40	1200	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA			R\$	-
41	50	KG	PREGO 12 X 12			R\$	-
42	30	KG	PREGO 13 X 15			R\$	-
43	10	KG	PREGO 15 X 15			R\$	-
44	50	KG	PREGO 15 X 21			R\$	-
45	20	KG	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA			R\$	-
46	20	KG	PREGO 16 X 24			R\$	-
47	20	KG	PREGO 17 X 27			R\$	-
48	80	KG	PREGO 18 X 30			R\$	-
49	30	KG	PREGO 18 X 36			R\$	-
50	100	KG	PREGO 19 X 39			R\$	-
51	120	KG	PREGO 25 X 72			R\$	-
52	80	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA			R\$	-
53	80	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA			R\$	-
PISOS							
54	200	M²	PISO CERAMICO 45 X 45 CM - PEI-4			R\$	-
55	200	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45-PEI-5			R\$	-
56	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO			R\$	-
57	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA			R\$	-
58	100	PCT	SEPARADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO			R\$	-
TELHAS							
59	100	UNID	CUNEEIRA NORMAL			R\$	-
60	5000	UNID	TELHA COLONIAL			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

61	1500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM			R\$	-
62	100	M³	TELHA GALVANIZADA 0,43mm			R\$	-
MADEIRAS							
63	100	MT	PEÇA DE MADEIRA 12X8			R\$	-
64	100	MT	PEÇA DE MADEIRA 8X6			R\$	-
65	30	MT	PRANCHÃO 3M X45CM			R\$	-
66	300	MT	RIPA 4X250CM			R\$	-
67	30	MT	TÁBUA 15 CM			R\$	-
68	30	MT	TÁBUA 25 CM			R\$	-
69	30	MT	TÁBUA 30 CM			R\$	-
PORTAS							
70	3	UNID	PORTA 100X210			R\$	-
71	7	UNID	PORTA 110X210			R\$	-
72	6	UNID	PORTA 60X210			R\$	-
73	15	UNID	PORTA 80X210			R\$	-
FECHADURAS E DOBRADIÇAS							
74	40	UNID	DOBRADIÇA 3"			R\$	-
75	30	UNID	DOBRADIÇA 3.1/2"			R\$	-
76	10	UNID	DOBRADIÇA 4"			R\$	-
77	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA			R\$	-
78	60	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO			R\$	-
79	20	UNID	MAÇANETA PORTA EXTERNA			R\$	-
80	20	UNID	MAÇANETA PORTA INTERNA			R\$	-
81	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM			R\$	-
82	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"			R\$	-
83	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO			R\$	-
CADEADOS							
84	40	UNID	CADEADO 20MM			R\$	-
85	40	UNID	CADEADO 30MM			R\$	-
86	30	UNID	CADEADO 35MM			R\$	-
87	25	UNID	CADEADO 40 MM			R\$	-
TINTAS							
88	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS.			R\$	-
89	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
90	30	UNID	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

91	30	GL	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS			R\$	-
92	30	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
93	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
94	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
95	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO.			R\$	-
96	40	UNID	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
97	40	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM.			R\$	-
98	20	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS			R\$	-
99	20	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS			R\$	-
100	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML			R\$	-
MATERIAS PARA PINTURA							
101	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.			R\$	-
102	5	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA			R\$	-
103	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG			R\$	-
104	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M			R\$	-
105	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100			R\$	-
106	30	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS			R\$	-
107	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS			R\$	-
108	30	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS			R\$	-
109	50	UNID	PINCEL Nº 3			R\$	-
110	50	UNID	PINCEL Nº2			R\$	-
111	40	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

112	40	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM			R\$	-
113	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM			R\$	-
114	40	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM			R\$	-
115	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM			R\$	-
116	40	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA.			R\$	-
117	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			R\$	-
118	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS			R\$	-
119	30	L	SOLVENTE - LITRO			R\$	-
120	30	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO			R\$	-
121	5	UNID	TRICHA BROCHA 3" X 5"			R\$	-
122	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			R\$	-
123	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS			R\$	-
124	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			R\$	-
125	40	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS			R\$	-
126	5	UNID	ZARCÃO 18 LITROS			R\$	-
FERRAMENTAS							
127	20	UNID	ARCO DE SERRA			R\$	-
128	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2			R\$	-
129	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM			R\$	-
130	10	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM			R\$	-
131	20	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM			R\$	-
132	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM			R\$	-
133	20	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM			R\$	-
134	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM			R\$	-
135	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM			R\$	-
136	10	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM			R\$	-
137	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. OVAL OU REDONDO			R\$	-
138	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ			R\$	-
139	30	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA			R\$	-
140	5	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA			R\$	-
141	20	UNID	CHAVE DE FENDA			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

142	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6			R\$	-
143	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO			R\$	-
144	30	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA			R\$	-
145	5	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO			R\$	-
146	30	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS			R\$	-
147	10	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO			R\$	-
148	20	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)			R\$	-
149	10	UNID	FOICE SEM CABO			R\$	-
150	40	UNID	FOLHA DE SERRA PARA FERRO			R\$	-
151	5	UNID	GANCHO 1.5 T, GIRATORIO			R\$	-
152	5	UNID	JOGO DE SERRA COPOS			R\$	-
153	10	UNID	MACHADO COM CABO			R\$	-
154	20	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA			R\$	-
155	10	UNID	MARTELO COM CABO			R\$	-
156	20	UNID	NIVEL EM ALUMINIO 0,80 CM			R\$	-
157	20	UNID	PÁ DE BICO COM CABO			R\$	-
158	10	UNID	PÁ PARA CORTE SEM CABO			R\$	-
159	20	UNID	PÁ QUADRADA COM VABO			R\$	-
160	5	UNID	PENEIRA MÉDIA			R\$	-
161	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS			R\$	-
162	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"			R\$	-
163	5	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO			R\$	-
164	10	UNID	RASTELO DE METAL			R\$	-
165	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO			R\$	-
166	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA			R\$	-
167	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES			R\$	-
168	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS			R\$	-
169	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS			R\$	-
170	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS			R\$	-
171	20	UNID	TURQUES (ALICATE TURQUES PARA CARPINTEIRO)			R\$	-
172	200	UNID	VASSOURA DE GARI			R\$	-
173	40	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA			R\$	-
174	100	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO			R\$	-
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI)							
175	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA			R\$	-
176	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)			R\$	-
177	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

178	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS			R\$	-
179	150	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)			R\$	-
180	80	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE			R\$	-
181	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			R\$	-
182	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA			R\$	-
183	50	UNID	PROTETOR AURICULAR			R\$	-
184	200	UNID	RESPIRADOR DESCARTÁVEL			R\$	-
PADRÃO							
185	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			R\$	-
186	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			R\$	-
187	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			R\$	-
188	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			R\$	-
189	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			R\$	-
190	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			R\$	-
MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL							
191	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS			R\$	-
192	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.			R\$	-
193	50	UNID	BARRA DE CONDUITE 3/4			R\$	-
194	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM			R\$	-
195	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM			R\$	-
196	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM			R\$	-
197	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP			R\$	-
198	300	MT	CANALETA DE PVC PARA PAREDE			R\$	-
199	300	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000			R\$	-
200	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO			R\$	-
201	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM			R\$	-
202	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T			R\$	-
203	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA			R\$	-
204	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M			R\$	-
205	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES			R\$	-
206	25	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

207	50	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)			R\$	-
208	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS			R\$	-
209	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS			R\$	-
210	150	RL	FITA ISOLANTE. ROLO COM 10 M			R\$	-
211	20	UNID	FOTOCELULAS 220W			R\$	-
212	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES			R\$	-
213	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36			R\$	-
214	30	UNID	PLAFON BRANCO			R\$	-
215	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA			R\$	-
216	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T			R\$	-
217	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL			R\$	-
218	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO			R\$	-
219	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100			R\$	-
220	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W			R\$	-
221	60	UNID	REATOR ELETRONICO AITO FATOR BIVOLT 2 X 40W			R\$	-
222	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40			R\$	-
223	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO			R\$	-
224	60	UNID	SUORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES			R\$	-
CABOS E FIOS							
225	700	MT	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)			R\$	-
226	200	MT	CABO FLEXIVEL 10 MM PRETO			R\$	-
227	200	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO			R\$	-
228	250	MT	CABO FLEXIVEL 6 MM PRETO			R\$	-
229	100	MT	CABO PP 3 X 10MM			R\$	-
230	100	MT	CABO PP 4 X 2,5 MM			R\$	-
231	100	MT	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 mm			R\$	-
232	100	MT	CABO QUADRUPLIX 4 X 25 mm			R\$	-
233	800	MT	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM			R\$	-
234	800	MT	FIO FLEXÍVEL 10 MM			R\$	-
235	800	MT	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM			R\$	-
236	800	MT	FIO FLEXIVEL 4 MM			R\$	-
237	800	MT	FIO FLEXIVEL 6 MM			R\$	-
238	600	MT	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

239	500	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO			R\$	-
240	150	MT	FIO PARALELO 4,00 MM			R\$	-
241	150	MT	FIO SÓLIDO 2,50 MM AZUL			R\$	-
DISJUNTORES							
242	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A			R\$	-
243	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A			R\$	-
244	50	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A			R\$	-
245	50	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A			R\$	-
246	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A			R\$	-
247	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A			R\$	-
248	80	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A			R\$	-
INTERRUPTORES							
249	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO			R\$	-
250	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO			R\$	-
251	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4			R\$	-
252	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4			R\$	-
253	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4			R\$	-
254	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR			R\$	-
TOMADAS							
255	80	UNID	TOMADA 2X4 2P+T			R\$	-
256	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES			R\$	-
257	80	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA 30 AMPERES			R\$	-
258	80	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T			R\$	-
259	80	UNID	TOMADA FÊMEA			R\$	-
260	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS			R\$	-
261	80	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS			R\$	-
LÂMPADAS							
262	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V			R\$	-
263	150	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V			R\$	-
264	150	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V			R\$	-
265	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W			R\$	-
266	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W			R\$	-
267	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W			R\$	-
268	50	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W			R\$	-
269	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

270	30	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W			R\$	-
271	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W			R\$	-
272	10	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W			R\$	-
273	10	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W			R\$	-
CHUVEIROS							
274	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA			R\$	-
275	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"			R\$	-
MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL							
276	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL			R\$	-
277	60	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL			R\$	-
278	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm			R\$	-
279	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g			R\$	-
280	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 40MM			R\$	-
281	30	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO			R\$	-
282	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM			R\$	-
283	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM			R\$	-
284	15	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM			R\$	-
285	20	UNID	COLA PARA CANO 17g			R\$	-
286	8	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA			R\$	-
287	10	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA			R\$	-
288	40	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS			R\$	-
289	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE			R\$	-
290	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120			R\$	-
291	5	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO.			R\$	-
292	5	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS			R\$	-
293	100	UNID	NÍPEL DE PVC			R\$	-
294	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA			R\$	-
295	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"			R\$	-
296	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"			R\$	-
297	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2			R\$	-
298	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"			R\$	-
299	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G			R\$	-
300	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

301	20	BR	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 MM - 6METROS			R\$	-
302	25	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO - BARRA COM 6 METROS			R\$	-
303	30	BR	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM, BARRA DE 6 METROS			R\$	-
304	60	BR	TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO 100MM - 6M			R\$	-
305	80	UNID	TUBO PVC 200mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS			R\$	-
306	80	UNID	TUBO PVC 75 mm - ESGOTO - BARRA COM 6 METROS			R\$	-
307	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 M.			R\$	-
308	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 90 X 40MM			R\$	-
309	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS			R\$	-
310	80	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS			R\$	-
311	80	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM BARRA COM 6 METROS			R\$	-
312	80	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 85 MM			R\$	-
313	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"			R\$	-
314	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"			R\$	-
315	10	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4			R\$	-
CONEXÕES HIDRÁULICAS							
316	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM			R\$	-
317	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM			R\$	-
318	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"			R\$	-
319	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"			R\$	-
320	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"			R\$	-
321	30	UNID	ADAPTADOR PVC 50 MM SOLDÁVEL			R\$	-
322	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL			R\$	-
323	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL			R\$	-
324	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL			R\$	-
325	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL			R\$	-
326	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 60 MM SOLDÁVEL			R\$	-
327	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 85 MM SOLDÁVEL			R\$	-
328	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM			R\$	-
329	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2			R\$	-
330	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25			R\$	-
331	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

332	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40MM			R\$	-
333	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"			R\$	-
334	40	UNID	CURVA 25mm PVC			R\$	-
335	40	UNID	CURVA 32mm PVC			R\$	-
336	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO			R\$	-
337	40	UNID	CURVA ESGOTO 90 X 150 MM			R\$	-
338	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2			R\$	-
339	80	UNID	JOELHO EM PVC 100 MM 90°, PARA ESGOTO			R\$	-
340	80	UNID	JOELHO EM PVC 20 MM, 90°			R\$	-
341	80	UNID	JOELHO ESGOTO 20 MM			R\$	-
342	80	UNID	JOELHO ESGOTO 40 MM			R\$	-
343	80	UNID	JOELHO PVC 75mm - ESGOTO			R\$	-
344	80	PC	JOELHO PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2"			R\$	-
345	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4			R\$	-
346	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 100MM			R\$	-
347	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 20 MM			R\$	-
348	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25MM			R\$	-
349	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 40MM			R\$	-
350	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 85 MM			R\$	-
351	80	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2			R\$	-
352	60	UNID	LUVA DE CORRER 50 MM (ESGOTO)			R\$	-
353	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM			R\$	-
354	60	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM			R\$	-
355	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM			R\$	-
356	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM			R\$	-
357	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM			R\$	-
358	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 20 MM			R\$	-
359	60	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL PVC RÍGIDO 25 MM			R\$	-
360	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2			R\$	-
361	60	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4			R\$	-
362	60	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			R\$	-
363	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

364	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2"			R\$	-
365	100	UNID	LUVA DE PVC DE 50cm ESGOTO			R\$	-
366	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 75 MM PARA IRRIGAÇÃO			R\$	-
367	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"			R\$	-
368	60	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM			R\$	-
369	60	UNID	LUVA UNIAO SOLDÁVEL 25MM			R\$	-
370	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-
371	30	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM			R\$	-
372	30	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO			R\$	-
373	30	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO			R\$	-
374	20	UNID	TÊ DE 100 C/ REDUÇÃO 50			R\$	-
375	80	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2			R\$	-
376	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-
377	80	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			R\$	-
378	80	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM 90°, PARA ESGOTO			R\$	-
379	80	UNID	TÊ EM PVC 40 MM, 90° PARA ESGOTO			R\$	-
380	80	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2			R\$	-
381	80	UNID	TÊ ESGOTO, SOLDÁVEL 150 MM			R\$	-
382	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"			R\$	-
383	80	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"			R\$	-
384	80	UNID	TE PVC 60MM			R\$	-
385	80	UNID	TÊ PVC 75mm - ESGOTO			R\$	-
386	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 100 X 100 MM			R\$	-
387	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"			R\$	-
388	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"			R\$	-
389	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"			R\$	-
390	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 MM ESGOTO			R\$	-
391	80	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO			R\$	-
392	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-
393	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			R\$	-
394	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM			R\$	-
395	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM			R\$	-
396	80	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM			R\$	-
397	60	UNID	UNIAO 40mm			R\$	-
398	20	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"			R\$	-
399	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-
400	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM			R\$	-
401	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM			R\$	-
402	50	UNID	UNIAO SOLDAVEL 60 MM			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

403	50	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 85 MM			R\$	-
REGISTROS							
404	40	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM			R\$	-
405	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"			R\$	-
406	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"			R\$	-
407	40	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"			R\$	-
408	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM			R\$	-
409	40	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM			R\$	-
410	40	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM			R\$	-
411	40	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm			R\$	-
412	40	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM			R\$	-
413	40	UNID	REGISTRO GAVETA 1.1/2"			R\$	-
414	40	UNID	REGISTRO GAVETA 2"			R\$	-
415	40	UNID	REGISTRO GAVETA 2.1/2"			R\$	-
TORNEIRAS							
416	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO			R\$	-
417	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO			R\$	-
418	50	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"			R\$	-
419	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"			R\$	-
420	50	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4"			R\$	-
421	50	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2"			R\$	-
422	50	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"			R\$	-
423	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"			R\$	-
424	50	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"			R\$	-
425	50	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"			R\$	-
426	50	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"			R\$	-
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
427	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA			R\$	-
428	20	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO			R\$	-
429	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"			R\$	-
430	20	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"			R\$	-
431	20	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO			R\$	-
432	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA			R\$	-
433	30	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

434	20	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS			R\$	-
435	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM			R\$	-
436	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50			R\$	-
437	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO			R\$	-
438	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			R\$	-
439	10	UNID	RALO SIFONADO			R\$	-
440	10	UNID	SIFÃO DUPLO			R\$	-
441	20	UNID	SIFÃO SIMPLES			R\$	-
442	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX			R\$	-
443	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA			R\$	-
444	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO			R\$	-
445	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.			R\$	-
CAIXAS D'ÁGUA							
446	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			R\$	-
447	15	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO. CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			R\$	-
MOURÕES PARA CERCA							
448	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00			R\$	-
449	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00			R\$	-
450	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00			R\$	-
451	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00			R\$	-
452	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00			R\$	-
453	30	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00			R\$	-
TELAS							
454	300	MT	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 16			R\$	-
455	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22			R\$	-
LAJE							
456	300	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM			R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

457	300	M4	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA			R\$	-
DIVERSOS							
458	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 1/2			R\$	-
459	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 3/8			R\$	-
460	10	MT	CORRENTE ELO CURTO 5/8			R\$	-
461	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA			R\$	-
462	10	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M			R\$	-
463	6	ROL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 4M X 50 M			R\$	-
464	10	RL	LONA PRETA TIPO PLASTICA 6 M X 100 M			R\$	-

TOTAL						R\$	-
--------------	--	--	--	--	--	------------	----------

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo representante



Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO
EDITAL**

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que se enquadra como "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n° 008/2019, realizado pelo Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
VÍNCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO
ORIENTE- MG E A EMPRESA _____
_____, PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL NA FORMA QUE
SEGUE:**

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado à _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF-MF sob o n° _____ e RG n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 0xx/201x - PREGÃO PRESENCIAL N° OXX/201X – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG
CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, conforme especificados Termo de Referência e de acordo com os preços registrados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em **até 2 (duas) horas depois da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG/Departamento de Compras**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega dos produtos em locais a ser definidos pela área demandante, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas



Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVIII do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotações do Orçamento abaixo:

xx.xx.xxx.xx.xxx.xx.xxxx.xxx.xxx- **Ficha xxx**
xx.xx.xxx.xx.xxx.xx.xxxx.xxx.xxx- **Ficha xxx**

5.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da



convocação formal, conforme o caso;

- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – A Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O comprimento deste contrato está vinculado a Ata de Registro de Preços, ao Edital do **PROCESSO N° 0xx/201x - Pregão Presencial n° OXX/201X**.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços ficará por conta das Secretarias Municipais do Município de São João do Oriente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Inhapi,, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São João do Oriente/MG, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° XX/201X

Registro de preços para **aquisição de Materiais de construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto

Aos xx (xxxxxxxxxxxx) dias do mês de Xxxxx do ano de 201x, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 0xx/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Foi habilitada para o fornecimento do objeto licitado as empresas:

- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	EMPRESA DETENTORA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

7	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
8	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
10	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
11	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
13	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
14	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
15	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
16	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
17	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
18	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
19	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
20	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
21	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
22	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
23	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
24	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
25	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
26	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
27	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
28	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
29	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
30	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
31	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
32	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
33	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
34	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
35	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
36	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
37	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
38	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
44	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
45	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

46	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
47	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
48	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
49	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
50	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
51	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
52	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
53	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
54	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
55	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
56	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
57	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
58	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
59	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
60	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
61	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
62	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
63	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
64	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
65	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
66	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
67	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
68	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
69	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
70	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
71	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
72	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
73	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
74	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
75	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
76	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
77	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
78	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
79	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
80	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
81	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
82	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
83	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
84	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

85	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
86	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
87	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
88	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
89	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
90	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
91	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
92	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
93	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
94	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
95	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
96	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
97	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
98	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
99	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
100	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
101	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
102	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
103	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
104	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
105	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
106	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
107	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
108	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
109	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
110	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
111	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
112	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
113	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
114	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
115	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
116	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
117	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
118	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
119	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
120	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
121	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
122	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
123	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

124	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
125	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
126	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
127	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
128	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
129	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
130	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
131	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
132	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
133	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
134	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
135	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
136	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
137	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
138	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
139	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
140	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
141	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
142	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
143	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
144	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
145	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
146	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
147	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
148	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
149	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
150	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
151	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
152	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
153	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
154	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
155	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
156	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
157	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
158	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
159	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
160	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
161	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
162	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

163	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
164	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
165	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
166	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
167	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
168	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
169	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
170	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
171	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
172	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
173	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
174	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
175	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
176	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
177	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
178	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
179	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
180	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
181	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
182	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
183	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
184	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
185	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
186	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
187	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
188	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
189	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
190	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
191	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
192	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
193	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
194	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
195	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
196	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
197	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
198	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
199	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
200	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
201	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

202	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
203	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
204	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
205	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
206	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
207	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
208	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
209	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
210	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
211	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
212	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
213	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
214	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
215	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
216	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
217	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
218	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
219	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
220	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
221	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
222	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
223	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
224	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
225	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
226	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
227	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
228	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
229	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
230	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
231	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
232	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
233	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
234	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
235	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
236	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
237	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
238	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
239	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
240	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

241	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
242	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
243	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
244	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
245	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
246	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
247	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
248	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
249	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
250	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
251	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
252	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
253	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
254	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
255	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
256	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
257	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
258	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
259	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
260	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
261	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
262	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
263	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
264	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
265	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
266	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
267	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
268	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
269	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
270	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
271	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
272	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
273	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
274	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
275	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
276	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
277	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
278	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
279	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

280	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
281	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
282	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
283	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
284	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
285	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
286	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
287	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
288	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
289	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
290	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
291	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
292	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
293	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
294	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
295	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
296	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
297	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
298	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
299	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
300	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
301	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
302	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
303	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
304	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
305	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
306	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
307	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
308	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
309	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
310	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
311	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
312	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
313	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
314	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
315	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
316	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
317	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
318	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

319	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
320	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
321	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
322	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
323	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
324	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
325	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
326	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
327	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
328	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
329	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
330	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
331	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
332	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
333	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
334	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
335	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
336	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
337	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
338	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
339	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
340	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
341	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
342	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
343	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
344	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
345	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
346	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
347	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
348	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
349	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
350	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
351	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
352	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
353	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
354	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
355	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
356	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
357	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

358	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
359	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
360	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
361	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
362	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
363	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
364	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
365	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
366	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
367	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
368	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
369	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
370	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
371	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
372	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
373	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
374	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
375	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
376	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
377	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
378	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
379	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
380	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
381	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
382	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
383	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
384	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
385	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
386	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
387	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
388	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
389	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
390	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
391	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
392	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
393	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
394	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
395	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
396	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

397	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
398	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
399	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
400	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
401	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
402	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
403	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
404	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
405	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
406	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
407	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
408	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
409	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
410	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
411	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
412	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
413	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
414	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
415	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
416	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
417	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
418	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
419	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
420	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
421	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
422	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
423	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
424	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
425	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
426	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
427	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
428	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
429	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
430	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
431	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
432	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
433	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
434	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
435	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

436	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
437	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
438	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
439	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
440	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
441	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
442	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
443	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
444	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
445	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
446	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
447	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
448	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
449	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
450	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
451	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
452	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
453	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
454	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
455	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
456	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
457	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
458	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
459	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
460	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
461	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
462	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
463	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
464	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
465	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
466	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
467	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
468	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	R\$	XX,XX	R\$	XX,XX
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS ENTREGA E VIGÊNCIA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as Secretarias Municipais requisitantes, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

5.2 - A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se ao direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará em até um dia útil após a emissão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Município.

5.3.1 - O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 17:00 horas, diante da solicitação do Município, **nos locais indicados nas ordem de fornecimento**.

5.4 - O **mês de fabricação dos materiais** a serem entregues pelo licitante vencedor deverá obedecer a **validade**.

5.5 - **A aquisição do objeto, constante desta licitação, se dará de forma parcelada.**

5.6 - Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos produtos diferente das exigências e propostas contidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Dá-se a esta ata de registro de preços o valor total de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

6.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pelo ordenador de despesa, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 30 dias após o recebimento das notas fiscais.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

6.5 - O preço pelo qual serão adquiridos os materiais, e o valor total registrados nessa ata serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas abaixo do exercício 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX-X.X.XX.XX.XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX-X.X.XX.XX.XX	XX

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

8.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do **Pregão Presencial OXX/201X - PAC OXX/201X**, a que se refere esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desta ata serão feitos pelo Município, segundo o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO

11.1 – Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente Ata, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1- Assegurar até o recebimento definitivo pelo município de SÃO JOAO DO ORIENTE , a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.

12.1.2 – Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos materiais licitados.

12.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.

12.1.5 - Entregar o material adquirido, no prazo determinado;

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG
CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



12.1.6 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente /MG, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.7 - Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer dos materiais, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.

12.1.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9 - A infringência a quaisquer das responsabilidades implicará na imediata rescisão do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções legais cabíveis, após o contraditório e ampla defesa.

12.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE:

12.2.1 – Estabelecer o cronograma de distribuição para entrega dos produtos.

12.2.2 – Orientar à contratada quanto à execução do fornecimento.

12.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais com a consequente prestação do serviço.

12.2.4 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira, mediante as notas fiscais.

12.2.5 - Providenciar a publicação desta ata de registro de preços, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da lei Federal 8.666/93, artigos 86 a 88, a critério da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Em caso de inadimplemento contratual e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e multa de 0,1% (zero vírgula 1 por cento) por dia excedente sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado do contratado na entrega do material.

13.3 – Em caso de troca de produtos a serem recolhidos pela contratada nos locais de entrega, esta assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, até que seja atestado um novo recebimento de material pelo Município.

13.4 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato celebrado com a Contratada, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 – A contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

16.1 – Esta ata de registro de preços acha-se vinculado, independente de transcrição, ao **PAC N° OXX/201X, PREGÃO PRESENCIAL N° OXX/201X** e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo para vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

17.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas em ações decorrente deste instrumento.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São João do Oriente/MG, 25 de junho de 2018.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal de
São João do Oriente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 010/2019
Pregão Presencial n° 008/2019

ANEXO X

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG
n°. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São João do
Oriente/GO, na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ n°. _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENCIAMENTO